**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**
**34.841.186/0001-23**
**Avenida Hermes Fontes, 2120, - Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49045-860**

# EDITAL 01/2026 - CEDCA

**Aracaju, 28 de outubro de 2026**

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/SE**, em parceria com a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC**, na qualidade de órgão gestor do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECRIA) e o **ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em conformidade com a Constituição Federal, especialmente seus artigos 204 e 227; a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores; o Decreto Estadual nº 30.874, de 19 de outubro de 2017; a Lei Estadual nº 3.062, de 30 de setembro de 1991, com suas alterações posteriores; a Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, com suas alterações posteriores; a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, com suas alterações posteriores; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 — Lei do SINASE, com suas alterações posteriores; e as demais normas aplicáveis, tornam público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha como objeto a execução de projetos com ações direcionadas a crianças e adolescentes que vislumbrem a garantia de direitos, em conformidade com as Diretrizes da Política Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Documento assinado eletronicamente por **Érica Lima Cavalcante Mitidieri**, **Secretário(a)**, em 29/10/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0686204** e o código CRC **2603EFCE**.

## 1) DO PROPÓSITO

**1.1** A finalidade deste Chamamento Público do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de ações de interesse público que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

## 2) DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a concessão de apoio às OSCs para a execução de

projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes no Estado de Sergipe.

2.2 O valor global para este Chamamento Público corresponde a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECRIA), visando atender a 10 (dez) propostas de Organizações da Sociedade Civil, com valor fixado em R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, a ser liberado em 1 (uma) única parcela. A vigência estimada de cada parceria será de até 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no Termo de Fomento, admitida prorrogação nas hipóteses legais e mediante justificativa.

2.3 Os projetos selecionados deverão ter como beneficiários crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos. Excepcionalmente, poderão ser beneficiadas pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos, exclusivamente nos casos expressamente previstos em lei, em especial na execução e no acompanhamento de medidas socioeducativas, inclusive de ações de pós-medida, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.4 Serão selecionados 10 (dez) projetos, sendo 2 (dois) projetos por eixo temático, a serem executados no Estado de Sergipe, observada a ordem de classificação em cada eixo.

2.4.1 Na hipótese de não haver propostas classificadas em determinado eixo temático, as vagas remanescentes serão redistribuídas na forma prevista neste Edital.

2.5 Cada Organização da Sociedade Civil poderá concorrer com somente 01 (um) projeto, referente a apenas 01 (um) dos eixos temáticos especificados neste Edital, a ser escolhido no momento da inscrição, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2.6 Os projetos decorrentes do presente Chamamento Público deverão propor ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes, conforme os eixos temáticos previstos no Item 3.

2.7Os projetos voltados à primeira infância deverão observar as diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), promovendo o desenvolvimento integral da criança, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a prevenção e o enfrentamento de situações de violência, a articulação entre as políticas públicas de saúde, assistência social e educação, bem como a participação das famílias e cuidadores nas ações desenvolvidas.

## 3. DOS EIXOS TEMÁTICOS

### Eixo 1 – Atendimento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, pós-medida e suas famílias

Projetos destinados a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou em acompanhamento pós-medida, bem como às suas famílias, podendo contemplar:

a) Atendimento e acompanhamento psicossocial e jurídico, respeitadas as competências profissionais e institucionais;
b) Apoio à defesa e garantia de direitos e encaminhamento à rede de políticas públicas;
c) Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
d) Profissionalização, preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva protegida;
e) Esporte, cultura, lazer e participação cidadã;
f) Reconstrução de projetos de vida, prevenção da reincidência e integração social.

Os projetos deverão observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº

12.594/2012, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo e as competências dos órgãos integrantes do SINASE.

**Eixo 2 – Prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil**

a) Mobilização Social e Fortalecimento de Vínculos: Projetos voltados a ampliar a conscientização, a difusão de informações e o debate público sobre a temática, promovendo a articulação da rede local e o esclarecimento da comunidade. As propostas podem incluir o desenvolvimento de oficinas culturais, esportivas e lúdicas que estreitem os laços entre os responsáveis e os beneficiários, assegurando a integração comunitária de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil ou dele retirados pela rede de proteção.

b) Apoio Sociofamiliar e Inclusão Protetiva: Projetos direcionados ao acolhimento, orientação e acompanhamento sistemático de famílias com crianças e adolescentes vulnerabilizados pelo trabalho precoce. As ações devem focar na inserção desse público em redes de proteção social e atividades comunitárias, visando interromper o ciclo de exploração e prevenir reincidências;

c) Qualificação Profissional e Aprendizagem Protegida: Projetos de preparação para o mundo do trabalho e de qualificação profissional de adolescentes, observados os artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Decreto Federal nº 9.579/2018, com suas alterações posteriores, e as demais normas da aprendizagem profissional.

   Nota: É vedado o financiamento, através do FUNDECRIA de Projetos destinados a programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei Federal n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, aos jovens com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

d) Enfrentamento a Práticas Laborais Incompatíveis com a Proteção Integral: Projetos que desenvolvam ações de prevenção, identificação, sensibilização e enfrentamento de situações em que crianças e adolescentes sejam submetidos, de forma remunerada ou não, a atividades que assumam características de trabalho, especialmente quando realizadas de maneira naturalizada pela família, comunidade ou sociedade, comprometendo ou colocando em risco seus direitos fundamentais, sua saúde, convivência familiar e comunitária, lazer, desenvolvimento e frequência ou desempenho escolar.

**Eixo 3 – Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Prevenção de Riscos Sociais**

Os projetos apoiados neste eixo deverão complementar e fortalecer a rede de proteção social voltada à infância e à adolescência, não se destinando ao custeio ou à substituição de serviços continuados de assistência social ou de outras políticas públicas que possuam financiamento próprio. As propostas devem estruturar-se sob as seguintes diretrizes:

a) Intervenção Grupal e Fortalecimento de Laços: Projetos destinados ao desenvolvimento de atividades sistemáticas e continuadas, realizadas em grupos com crianças, adolescentes e/ou suas respectivas famílias. As ações devem possuir caráter preventivo, proativo e protetivo, pautadas na defesa de direitos, no estímulo à participação cidadã e na convivência comunitária, atuando de forma complementar ao trabalho social com famílias já executado pela rede socioassistencial, visando prevenir a ocorrência de situações de risco, negligência, violência ou isolamento social;

b) Atendimento à Demanda Reprimida: As propostas devem priorizar, obrigatoriamente, o atendimento à população em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social pertencente a territórios com demanda reprimida. Para a validação da inscrição neste eixo, a OSC proponente deverá apresentar justificativa fundamentada da real situação de vulnerabilidade social do território indicado.

As ações deverão observar a Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social,

a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as competências dos entes integrantes do SUAS.

**Eixo 4 – Ações na Área de Saúde e Políticas Transversais**

Este eixo financia projetos e ações intersetoriais de promoção, prevenção, atendimento e/ou acompanhamento em saúde para crianças e adolescentes, estruturados nos seguintes blocos temáticos:

**I. Saúde Mental, Neurodivergências e Atenção Psicossocial:**

a) Promoção, prevenção, atendimento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos mentais, de comportamento ou de neurodesenvolvimento, com foco em tratamento, inclusão social e práticas inclusivas;
b) Promoção, prevenção, atendimento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas.

**II. Enfrentamento às Violências e Promoção da Cultura de Paz:**

a) Prevenção, atendimento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como ações de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual infantojuvenil;
b) Prevenção, atendimento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes integrantes de núcleos familiares afetados pela violência doméstica;
c) Disseminação da Cultura de Paz, da não violência e de formas alternativas de mediação e gerenciamento de conflitos no âmbito comunitário.

**III. Direitos Sexuais, Reprodutivos e Prevenção de Infecções:**

a) Prevenção, orientação, atendimento e/ou acompanhamento voltados à gravidez na adolescência e à promoção do desenvolvimento de uma sexualidade saudável e responsável;
b) Prevenção, diagnóstico, atendimento e/ou acompanhamento relativos às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/Aids e sífilis.

**IV. Atenção Integral a Condições Clínicas Complexas e Crônicas:**

a) Atendimento, acolhimento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças crônicas e graves;
b) Atendimento, acolhimento e/ou acompanhamento especializado a crianças e adolescentes em tratamento oncológico.

**V. Saúde Coletiva, Cuidados Domésticos e Prevenção de Agravos:**

a) Campanhas e ações para o fortalecimento e ampliação da cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
b) Campanhas de informação, orientação, prevenção, atendimento e/ou acompanhamento a vítimas de acidentes domésticos.

Projetos que envolvam atendimento clínico, terapêutico ou procedimentos de saúde deverão comprovar habilitação técnica, licenciamento e articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS), quando exigíveis.

**Eixo 5 – Ações no Âmbito Educacional e Desenvolvimento Integral**

Este eixo financia projetos intersetoriais e complementares à rede pública de ensino que promovam a inclusão social, a cidadania e a Cultura de Paz no ambiente escolar, estruturados nas seguintes linhas de ação:

a) **Mediação Escolar e Práticas Restaurativas:** Projetos voltados à disseminação de métodos dialógicos para a resolução de conflitos no ambiente escolar. As propostas devem incentivar a Justiça Restaurativa, promovendo a autonomia, o respeito mútuo, o sentimento de pertencimento e a responsabilização ativa pelos danos causados, visando ao acolhimento das necessidades dos envolvidos e à restauração dos vínculos institucionais e comunitários;

b) **Educação Inclusiva e Valorização da Diversidade:** Projetos que desenvolvam ações complementares à prática pedagógica formal, focados na inclusão escolar de crianças e adolescentes. As propostas devem considerar a heterogeneidade dos educandos e a complexidade do ambiente escolar, garantindo dimensões formativas essenciais que respeitem a diversidade étnico-racial, de gênero, socioeconômica e as demandas de acessibilidade;

c) **Educação para a Cidadania e Direitos Humanos:** Projetos voltados à orientação política, democrática e cidadã de crianças e adolescentes. As ações devem contemplar práticas pedagógicas transversais com conteúdos específicos de direitos humanos, sustentabilidade socioambiental e segurança no trânsito, assegurando a escola como espaço dinâmico de exercício cívico e reconhecendo o público infantojuvenil como sujeito protagonista do conhecimento;

d) **Integração Comunitária por Meio do Esporte, Cultura e Lazer:** Projetos destinados à execução de atividades artísticas, esportivas e de lazer no contraturno escolar, concebidas como ferramentas pedagógicas de inclusão social, redução da evasão escolar e prevenção primária contra situações de vulnerabilidade e violência.

As ações deverão ser complementares à política educacional e não poderão substituir responsabilidades regulares da rede pública de ensino.

## 4. JUSTIFICATIVA

A abertura deste processo seletivo fundamenta-se no princípio constitucional de prioridade absoluta e proteção integral à criança, ao adolescente e ao jovem, conforme estabelecido no Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de reduzir os índices de vulnerabilidade social, especialmente os riscos decorrentes de desigualdades socioeconômicas, enfraquecimento de vínculos

familiares e comunitários, evasão escolar, trabalho infantil, violência doméstica, entre outros, que dificultam o acesso a serviços públicos essenciais. Diante desse cenário, a Administração Pública adota a estratégia de descentralização, visando direcionar recursos para as regiões de maior risco por meio de ações integradas de atendimento.

Considerando a necessidade de complementar as ações do Estado, este Edital viabiliza parcerias estratégicas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC). A cooperação com as OSCs justifica-se por sua proximidade com as comunidades e experiência técnica, elementos essenciais para garantir que os projetos gerem impacto social direto e alcancem as metas planejadas.

Por fim, o financiamento público destas propostas atende aos princípios da eficiência e da transparência, reafirmando o compromisso deste Conselho de Direitos com o fortalecimento da rede de proteção e com a garantia da dignidade do público infantojuvenil e de suas famílias.

## 5. DA PROGRAMAÇAO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO

5.1. Os créditos orçamentários necessários às despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECRIA, classificados na seguinte rubrica: Unidade Orçamentária: 24401; Projeto: 08.243.0049; Ação: 0458 – Apoio à Proteção da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fonte: 2669 / 2669; Grupo de Despesa:

33.50.41 / 44.50.41.

5.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovados pela Resolução CEDCA/SE nº 17/2026, conforme Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDECRIA para o exercício de 2026, e observada a Lei Estadual nº 9.721/2026 — Lei Orçamentária Anual.

5.3 As despesas deverão observar a compatibilidade entre sua natureza e os objetivos do projeto, cabendo à Organização da Sociedade Civil justificar tecnicamente a composição entre despesas correntes (custeio) e despesas de capital (investimento), vedada a aquisição de bens permanentes que não sejam indispensáveis à execução do objeto da parceria.

5.3.1. Em cada parceria, deverá ser observado o limite máximo de 70% (setenta por cento) para despesas de custeio e o mínimo de 30% (trinta por cento) para despesas de capital, desde que os bens permanentes adquiridos sejam indispensáveis à execução do projeto/proposta e estejam devidamente justificados no Plano de Trabalho.

5.4. Para os fins deste Edital, consideram-se despesas correntes aquelas destinadas ao custeio das atividades necessárias à execução do projeto, tais como remuneração de equipe, encargos sociais, materiais de consumo, serviços de terceiros, locações, transporte, alimentação, capacitações e demais despesas operacionais. Consideram-se despesas de capital aquelas destinadas à aquisição de bens permanentes, equipamentos, mobiliário, softwares, adequações de infraestrutura e outros investimentos indispensáveis à execução do objeto da parceria, desde que devidamente justificados no plano de trabalho.

5.5. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECRIA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.6. O valor total disponibilizado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente corresponde a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender 10 (dez) propostas de Organizações da Sociedade Civil, com valor fixado em R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, a ser liberado em 1 (uma) parcela. A vigência estimada de cada parceria será de até 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no Termo de Fomento, admitida prorrogação nas hipóteses legais e mediante justificativa.

5.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 35 a 42 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Estadual nº 30.874/2017.

5.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.9. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade,

mediante solicitação fundamentada da Entidade e anuência prévia da SEASIC, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

## 6. DOS BENS REMANESCENTES

6.1. Os bens remanescentes, assim considerados os bens permanentes e demais bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos da parceria que permaneçam após a conclusão ou extinção deste Termo de Fomento, deverão ser destinados em conformidade com a legislação aplicável e com as finalidades de interesse público e social que fundamentarem a parceria.

6.2. Ao final da parceria, os bens remanescentes poderão, mediante ato administrativo específico da Administração Pública, ser doados à Organização da Sociedade Civil parceira, desde que atendidos os requisitos legais e observada a vinculação dos bens às finalidades de interesse público e social que fundamentaram a parceria.

6.3. A eventual doação dos bens remanescentes dependerá de avaliação pela Administração Pública quanto à conveniência e oportunidade da medida, bem como da formalização do respectivo ato de doação, não constituindo direito adquirido da Organização da Sociedade Civil.

6.4. Enquanto não formalizada eventual doação, os bens remanescentes permanecerão vinculados às finalidades da parceria e sujeitos à destinação determinada pela Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que desenvolvam programas de promoção, proteção e de defesa dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e que estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do seu respectivo município de atuação no Estado de Sergipe.

7.2. Entende-se por Organização da Sociedade Civil (OSC) aquela definida no art. 2º, inciso I, alíneas 'a', 'b' e 'c', da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) sociedades cooperativas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 2º, inciso I, alínea ‘b’, da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

## 8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A elaboração do projeto deverá obrigatoriamente seguir as orientações contidas no Anexo II (Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho).

8.2. A remuneração destinada ao custo de elaboração de proposta, limita-se até 5% do valor global do projeto conforme prevê o Decreto 8.726/2016, art. 39, inciso V, incluindo os devidos

encargos sociais e tributários.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 03/11/2026 a 30/11/2026, até as 23h59min (horário de Brasília/DF), conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e na página oficial da SEASIC.

9.2. A efetivação da inscrição dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio da proposta e da documentação obrigatória disposta no item 9.7 para o e-mail específico: chamamentocedca2026@gmail.com, constando no campo assunto: 'Proposta - [Especificar o Eixo de Atuação] - Edital de Chamamento Público nº 01/2026'.

9.3. Todos os documentos exigidos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF, devidamente nomeados e numerados de forma organizada, em arquivo único ou pasta zipada identificada.

9.4.Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos enviados por via postal ou entregues presencialmente, bem como documentações encaminhadas após a data e horário limites estabelecidos no item 9.1.

9.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, nem serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formal e expressamente solicitados pela Comissão de Seleção/SEASIC.

9.6. Cada entidade poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

9.7. Para efeito de habilitação inicial da inscrição, deverão constar obrigatoriamente no e-mail:

1) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
2) Proposta do Projeto e Plano de Trabalho, conforme diretrizes do Anexo II;
3) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
4) Comprovante de registro/inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Estado de Sergipe, dentro do prazo de validade;
5) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, demonstrando cadastro ativo há no mínimo 03 (três) anos;
6) Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da entidade.

9.8. As propostas recebidas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, observadas as etapas e os prazos previstos no cronograma.

9.9. A confirmação de recebimento enviada pelo CEDCA servirá como comprovante de inscrição da proposta.

## 10. PROPOSTA DE PARCERIA

10.1 As propostas deverão atender aos critérios de julgamento estabelecidos no Item 13 (Tabela 1), observado o contido no Anexo II, devendo necessariamente possuir: a) A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; d) O valor global proposto.

10.1.1. A ausência de informação essencial poderá acarretar a desclassificação da proposta, observadas a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 30.874/2017 e a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais.

## 11. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. A OSC proponente poderá apresentar 01 (um) projeto em quaisquer das áreas de interesse, conforme item 3 deste Edital.
11.2. Serão selecionados 10 (dez) projetos, observados a ordem de classificação por eixo e a disponibilidade orçamentária.

11.3. A concorrência dar-se-á por eixo, sendo selecionados 2 (dois) projetos em cada eixo, conforme a pontuação prevista na Tabela 1 do item 14.1 deste Edital, observada a regra de redistribuição de vagas prevista no item 14.7.

11.4. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC selecionada e convocada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica previstos no art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável.

11.4.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

11.4.3. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual.

11.4.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

11.4.5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

11.5. Os documentos previstos nos itens 11.4 deverão ser apresentados apenas pelas OSCs selecionadas e convocadas na Fase de Celebração, antes da assinatura do Termo de Fomento.

11.6.Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que incorrer nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quando:

11.6.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

11.6.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

11.6.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

11.6.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);

11.6.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

11.6.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

11.6.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014).

## 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar este Chamamento Público, formalizada por meio de Resolução do CEDCA/SE.

12.2. A Comissão será composta por 09 (nove) membros titulares, sendo 04 (quatro) indicados pelo CEDCA/SE (representantes da sociedade civil) e 05 (cinco) indicados pela SEASIC, sendo pelo menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro do Estado de Sergipe.

12.3. Os representantes do CEDCA/SE deverão ser designados conforme deliberação do plenário do Conselho.

12.4. Dentre os membros representantes do CEDCA/SE, deverá ser indicado o(a) Presidente da Comissão de Seleção.

12.5. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre nas hipóteses de conflito de interesse previstas na Lei Federal nº 12.813/2013 e no art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.6. Não participarão da comissão nem votarão representantes de entidades registradas no CEDCA que concorram neste certame, nos termos do art. 17 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

12.7. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas da SEASIC ou de outros órgãos estaduais para subsidiar seus trabalhos.

## 13. DA SELEÇÃO

13.1. A etapa de seleção possui caráter eliminatório e classificatório. A Comissão de Seleção analisará as propostas recebidas de acordo com os critérios definidos na Tabela 1.

13.2. O julgamento será concluído no prazo estabelecido no cronograma (Tabela 2), admitida prorrogação devidamente justificada.

## 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A análise do Projeto obedecerá aos critérios detalhados na Tabela 1:

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| A) Informações sobre ações, metas, indicadores e prazos | • Atendeu aos 4 itens: 4,0<br>• Atendeu a 3 itens: 3,0<br>• Atendeu a 2 itens: 2,0<br>• Atendeu a 1 item: 1,0<br>• Não atendeu: 0,0 (eliminatório) | 4,0 |
| B) Descrição da realidade e do objeto da intervenção pretendida | • Grau pleno: 2,0<br>• Grau satisfatório: 1,0<br>•Não atendimento:0,0 (eliminatório) | 2,0 |
| C) Adequação da proposta com as diretrizes contidas nos eixos de atuação | • Grau pleno: 2,0<br>• Grau satisfatório: 1,0<br>•Não atendimento:0,0 (eliminatório) | 2,0 |
| D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente | • Grau pleno: 2,0<br>• Atendimento insatisfatório: 0,0 (eliminatório) | 2,0 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL** | | 10,0 |

14.2. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da OSC, sujeitando-a às sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3. O proponente deverá descrever minuciosamente no Anexo II as experiências relativas ao critério (D).

14.4. Serão eliminadas as propostas que: obtiverem pontuação total inferior a 5,0 (cinco) pontos; receberem nota zero em qualquer um dos critérios (A, B, C ou D); apresentarem valor global acima do teto fixado (R$ 100.000,00); ou estiverem em desacordo com este Edital.

14.5. As propostas classificadas serão ordenadas de forma decrescente por eixo temático.

14.6. Em caso de empate entre propostas, a ordem de desempate observará:

1) Maior pontuação no critério A;
2) Maior pontuação no critério B;
3) Maior pontuação no critério D;
4) Maior pontuação no critério C;
5) Maior tempo de constituição legal da OSC (CNPJ);
6) Sorteio público.

14.7**.** Na hipótese de não haver proposta classificada para determinado eixo, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os demais eixos, observada, sucessivamente, a seguinte ordem de prioridade: Eixo 3, Eixo 4, Eixo 5, Eixo 1, Eixo 2, respeitando o limite máximo

de 04 (quatro) projetos por eixo, o limite global de 10 (dez) projetos e a disponibilidade orçamentária.

## 15. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

15.1. A fase de seleção observará as etapas previstas na Tabela 2:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital de Chamamento Público no DOE e site da SEASIC | 29/10/2026 |
| 02 | Impugnação ao Edital | 29 e 30/10/2026 |
| 03 | Envio das propostas e documentação pelas OSCs (Período de Inscrição Eletrônica) | 03/11 à 30/11/2026 |
| 04 | Etapa competitiva de avaliação das propostas e da documentação pela Comissão de Seleção | 01/12 à 08/12/2026 |
| 05 | Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção | 10/12/2026 |
| 06 | Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar | 11/12 à 14/12/2026 |
| 07 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 15/12/2026 |
| 08 | Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção no DOE | 17/12/2026 |

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, até às 23h59min do último dia do prazo, com a identificação do Edital e a exposição dos fundamentos da impugnação.

16.1.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

## 17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. A SEASIC divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Sergipe e em seu endereço eletrônico oficial (https://assistenciasocial.se.gov.br).

17.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar da fase de seleção no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação oficial.

17.3. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Seleção, via e-mail: chamamentocedca2026@gmail.com. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

17.4. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência aos demais participantes por correio eletrônico, para que apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

17.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos que iniciarem ou vencerem em dias não úteis ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente no âmbito da Administração Estadual.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO

18.1. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo será submetido à homologação conjunta da SEASIC e do CEDCA/SE e publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

18.2. A homologação do resultado gera expectativa de direito quanto à celebração da parceria, condicionada ao cumprimento integral das exigências da Fase de Celebração.

## 19. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

19.1. A fase de celebração observará as etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

| ETAPA | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação dos requisitos do item 11.4. |
| 02 | Verificação do cumprimento dos requisitos legais e análise técnica do Plano de Trabalho pela SEASIC. |
| 03 | Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação (se necessário). |
| 04 | Emissão de Parecer Técnico Conclusivo, Parecer Jurídico e Assinatura do Termo de Fomento. |
| 05 | Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado. |

19.2. A OSC convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar o Plano de Trabalho readequado acompanhado das cotações de preços de mercado e documentos comprobatórios.

## 20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. A OSC obrigatoriamente prestará contas do projeto executado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 30.874/2017.

20.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A captação e a utilização de imagens, voz, depoimentos e demais dados pessoais dos beneficiários deverão observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.709/2018 e as normas aplicáveis, mediante fundamento jurídico adequado, autorização específica quando necessária e preservação da dignidade, da privacidade e do melhor interesse da criança e do adolescente.

21.2. Os contemplados deverão inserir as logomarcas do CEDCA/SE, SEASIC e Governo do Estado de Sergipe em todo o material de divulgação e comunicação visual do projeto.

21.3.Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico chamamentocedca2026@gmail.com, com a identificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

21.4. A Organização da Sociedade Civil deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a proteção, a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais de crianças, adolescentes e seus familiares, utilizando-os exclusivamente para a execução, o monitoramento e a prestação de contas da parceria, na forma da legislação vigente.

21.5. As OSCs deverão assegurar acessibilidade arquitetônica, comunicacional, informacional, metodológica e atitudinal, conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas técnicas aplicáveis, de modo proporcional à natureza das ações e às necessidades do público beneficiário.

21.6. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos, observadas as disposições legais

aplicáveis.

21.7. Constituem anexos do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho; Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos Dirigentes; Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta de Termo de Fomento.

**Aracaju/SE, 23 de outubro de 2026.**

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LOUIZA ARAGAO DE SOUZA
Data: 26/10/2026 11:36:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Maria Louiza Aragão de Souza**

Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

## ANEXOS AO EDITAL

### Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO (TODOS OS PROPONENTES)

| I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE |
|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 - ENTIDADE: | | | 02- CNPJ: |
| 03– ENDEREÇO: | | | |
| 04- CIDADE: | | 05- UF: | 06- CEP: |
| 07- TELEFONE: | 08- SITE: | | |
| 09 – E-MAIL: | | | |
| **II. DO RESPONSÁVEL LEGAL** | | | |
| 01. NOME: | | | 02- CPF: |
| 03– RG: | 04 – DATA DA POSSE: | | |
| 05– ENDEREÇO | | | |
| 06- CIDADE: | | 07- UF: | 08- CEP: |
| 09- TELEFONE: | 10 – E-MAIL: | | |

Local/UF, de de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

## Anexo II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO (TODOS OS PROPONENTES)

1. NOME DO PROJETO E EIXO DE ATUAÇÃO ESCOLHIDO (Informar)

2. OBJETIVO GERAL

*Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geraldeveresponderàsquestões:Paraquê?ParaQuem?Deve ser formulado com vistas à solução de um problema.*

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

*Descrever objetivos específicos necessários para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos querepresentematividadesespecíficaseconcretas:construir,implantar,adquirir,contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos desentido abstrato,confuso, impreciso: apoiar, colaborar,fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em certo período de tempo.*

3.JUSTIFICATIVA

*Na justificativa, responda às seguintes perguntas:*

*Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto? Que circunstâncias que favorecem sua execução? Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos, sociais? Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, etc.). Qual o histórico? Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.*

*Descreva a realidade do objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto.*

4. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

5. AÇÕES/METAS/INDICADORES: *[máximo 1 folha]*

*Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas, usando a tabela*

| Nº | Ação | Meta | Indicador |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| | | | |
| 2 | | | |
| | | | |

6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

*Informações acerca da capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.*

7.PÚBLICO ALVO/ BENEFICIÁRIOS

*Quantificar(número)equalificar(descrever)aspessoasaserembeneficiadas,defato,com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).*

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

*Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto,relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.*

9. METODOLOGIA

*Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articuladosnumasequêncialógica,queserãoutilizadosparaexecutaroprojeto.Descrevero passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.*

10. RESULTADOS/ PRODUTOS ESPERADOS/ IMPACTOS PREVISTOS

*Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.*

11. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

*Instrumental para mensurar os objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.*

12. METAS / Execução Física

*Descreva quais as metas a serem alcançadas, especificando períodos e prazos, importante não confundir com os objetivos.*

| Meta | Etapa | Período | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação 1 | Meta 1.1 | | | | | | | | | | | | | | |
| | Meta 1.2 | | | | | | | | | | | | | | |
| | Meta 1.3 | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação 2 | Meta 2.1 | | | | | | | | | | | | | | |
| | Meta 2.2 | | | | | | | | | | | | | | |
| | Meta 2.3 | | | | | | | | | | | | | | |
| Monitoramento e avaliação | | | | | | | | | | | | | | | |

| **Metas** | **Descrição/Especifficação** |
|---|---|
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |

13. PLANO DE APLICAÇAO DE RECURSOS

| **Descrição da Despesa**<br><br>*(Detalhar os serviços a contratar e materiais a adquirir)* | **Recurso da Parceria (R$)** |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | **Total (R$)** |

Local-UF, de de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Anexo III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (SOMENTE PARA OS CONTEMPLADOS)**

Declaro que a [identificação da Entidade] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 2026

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**Anexo IV – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**(SOMENTE PARA OS CONTEMPLADOS)**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da Entidade]*:

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; ou

( ) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; ou

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar serviços ou adquirir materiais com recursos da parceria, conforme proposta apresentadas.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, de de 2026

.....

(Nome e Cargo do Representante)

**Anexo V – DECLARAÇAO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇAO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

**(SOMENTE PARA OS CONTEMPLADOS)**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Entidade], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016, que:

( ) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** | | |
|---|---|---|
| **Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial, telefone e e-mail** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

( ) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

( ) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parenteem linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c)

pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 2026

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**Anexo VI – <u>DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS</u>**

**(SOMENTE PARA OS CONTEMPLADOS)**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação Entidade]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019,de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

( ) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

( ) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

( ) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

( ) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

( ) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

( ) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

( ) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 2026

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**Anexo VII**

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDECRIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA, E [NOME DA ENTIDADE SELECIONADA)**

**O ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETAROA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC**, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Avenida Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Luzia, CEP nº 49.045760, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária **Erica Lima Cavalcanti Mitidieri**, portadora do RG n.º XXXXXX, inscrita no CPF sob n.º XXXXXX, residente e domiciliada em Aracaju – SE, na

qualidade de órgão gestor do **Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDECRIA,** doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE** , com a interveniência do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA)**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Casa dos Conselhos - Edifício Estado de Sergipe, 3º andar (Travessa Baltazar Góis, 86) , Bairro Centro, Aracaju/SE, neste ato representado por sua **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, expedida pela XXXXX, inscrita no CPF sob n.º XXXXXX, residente e domiciliada em Aracaju - SE, nomeada por Decreto XXXXXXXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXXXXXXXX, (**NOME ENTIDADE SELECIONADA**), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, XXXXXX – Sergipe, doravante denominada **ENTIDADE SELECIONADA**, representado por seu PRESIDENTE, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX , portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19 de outubro de 2017, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, consoante o Processo Administrativo nº XXXXXXXXX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1.DO OBJETO

O presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº. 01/2026, tem por objeto a concessão de apoio às OCSs para a execução de projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

## 2. DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela SEASIC, proposto pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

## 3.DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 3.1. DA SEASIC:

3.1.1. Transferir à Entidade os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3.1.2. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 8º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e arts. 49 e 50 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016;

3.1.3. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

3.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à Entidade quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.5. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016;

3.1.6. Retomar os bens públicos em poder da Entidade na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Entidade, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à

população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

3.1.7. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Entidade até o momento em que a SEASC assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

3.1.8. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SEASC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à Entidade e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei (Federal) nº 13.019/14, no art. 9º, § 4º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e art. 61, § 1º do Decreto (Federal) nº 8.726/16;

3.1.9. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/14;

3.1.10. Publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato do Termo de Fomento;

3.1.11. Analisar, em parceria com o CEDCA, a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, naforma proposta no art. 9º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e do art. 63 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

**3.2 DA ENTIDADE:**

3.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela SEASIC, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei (Federal) nº 13.019/2014, no Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e no Decreto (Federal) nº 8.726, de2016;

3.2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

3.2.3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

3.2.4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou Federal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

3.2.6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, no art. 9º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e no art.55 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016;

3.2.7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela

SEASIC ou pelos órgãos de controle;

3.2.8. Submeter previamente à SEASIC qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

3.2.9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

3.2.10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

3.2.11. Publicizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei (Federal) nº 13.019/2014, mantendo-o atualizado;

3.2.12. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEASIC, podendo estabelecer outras que busquemrefletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando-a sempre que houver alterações;

3.2.13. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

3.2.14. Garantir a manutenção de equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

3.2.15. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

3.2.16. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SEASIC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

3.2.17. Permitir o livre acesso de servidores da SEASIC e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.18. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do art. 11 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

3.2.19. Indicar um dirigente para que se responsabilize solidariamente, pela execução do presente Termo de Fomento e cumprimentos das respectivas metas;

3.2.20. Prestar contas à SEASIC, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei (Federal) nº 13.019/2014, do art. 9º do Decreto Estadual nº 30.874/2017 e do Capítulo VII do Decreto (Federal) nº 8.726/2016;

3.2.21. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

3.2.22. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SEASIC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de

Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela SEASIC, apor a marca do Governo do Estado nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento;

3.2.23. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

3.2.24. Manter a SEASIC informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

3.2.25. Permitir à SEASIC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

3.2.26. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

3.2.27. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

3.2.28. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**3.3 DO CEDCA**

3.3.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à SEASIC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

3.3.2. Analisar juntamente com a SEASIC e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016;

3.3.3. Analisar em parceria com a SEASIC a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, contribuindo na emissão de parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma propostanoart. 9º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 e do art. 63 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

**4. DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

À execução deste Termo proverão do Orçamento Programa do Estado de Sergipe/SEASIC para o exercício 2026 na seguinte programação orçamentária:

**24.000-** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC

**Unidade Orçamentária:** 24401 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Projeto:** 08.243.0049

**Ação:** 0458- Apoio à Proteção da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente **Fonte:**2669/2669

**Grupo de Despesa:** 33.50.41/44.50.41

**Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais)

4.1. O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho.

4.1.1 O valor será composto por:

I. até 70% (setenta por cento) destinados a despesas de custeio; e

II. no mínimo 30% (trinta por cento) destinados a despesas de capital, observada a indispensabilidade dos bens permanentes à execução do objeto e a respectiva justificativa constante do Plano de Trabalho.

## 5. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da SEASIC serão depositados na conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme disposto no item 2.9 deste termo e disposto no art. 51 da Lei (Federal) n° 13.019/2014.

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEASIC, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado pela SEASIC, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, e art. 7º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

5.1. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

5.2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Entidade e anuência prévia da SEASIC, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.3. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

5.4. Os recursos da parceria geridos pela Entidade estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.5. Os recursos transferidos às organizações da sociedade civil deverão ser depositados em conta-poupança no Banco do Estado de Sergipe – BANESE, somente se admitindo saques após expressa aprovação do órgão público que celebrou a avença, que deverá atestar se tal operação está contemplada no plano de trabalho, bem como se os valores das compras, serviços e/ou obras que se pretende contratar estão condizentes com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 7º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

## 6. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. É vedado à Entidade:

I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de

órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SEASIC e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.2. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

6.3. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 12 (doze) meses,o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo/a Secretário/a de Estado da SEASIC.

## 7. DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1. A Entidade adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SEASIC, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública estadual.

7.2. A Entidade deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contrataçãoe, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto n. 8.726, de 27/04/2016, quando for o caso.

7.3. Para fins de comprovação das despesas, a Entidade deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, bem como suas certidões negativas de débitos, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.4. A Entidade deverá registrar em seu sitio oficial os dados referentes às despesas realizadas.

## 8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEASIC por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

8.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

8.3. A SEASIC designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em meio eletrônico e/ou com visitas in loco.

8.4. A SEASIC realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e

do alcance das metas.

8.5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica.

8.6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEASIC, pelos órgãos de controle interno e externo.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei (Federal) nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016:

I. - Mediante termo aditivo, por solicitação da Entidade devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela SEASIC.

II. - De ofício, por iniciativa da SEASIC, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela SEASIC, considerando as seguintes situações:

I. - Alterações do Plano de Trabalho sugeridas pela SEASIC para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II. - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;

III. - Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstasno Plano de Trabalho.

## 10. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias

antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC à SEASIC e aprovados previamente pela autoridade competente.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei(Federal) nº 13.019/2014, artigos. 9º a 13 do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017e artigos 54 a 70 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

**11.1.** A prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam a SEASIC avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer onexo de causalidade entre a receita e a despesa

realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**11.2.** Para fins de prestação de contas anual, quando for o caso, e final, a Entidade deverá apresentar relatório parcial ou final de execução do objeto à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata aprestação de contas;

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V. Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI. Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

VII. Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

**11.3.** A execução financeira deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

I. Os demonstrativos da receita e despesa, conciliação bancária, despesa executada, demonstrativo da aplicação financeira, demonstrativos dos bens adquiridos (quando houver).

II. O relatório de execução financeira, que deverá contemplar os seguintes aspectos:

a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentosfinanceiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

III. Extratos da conta bancária corrente e da aplicação financeira mensal;

IV. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V. Cópia das notas e dos comprovantes fiscais e recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Entidade e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. Os documentos fiscais deverão estar atestados pelo responsável legal da Entidade e constar o número do Termo de Fomento, acompanhadas das certidões negativas de débitos;

VI. Comprovante de transferência do pagamento, identificado os dados da Entidade e do recebedor do pagamento;

VII. Comprovante de capacidade técnica dos prestadores de serviços, acompanhado do devido contrato e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).

**11.4.** As cotações de preços deverão ser apresentadas junto ao plano de trabalho. Caso sejam efetivadas atualizações dos orçamentos, devidamente autorizados pela concedente, deverão ser apresentados na prestação de contas.

**11.5.** No final da execução do Termo de Fomento deverão ser apresentadas as Declarações de Cumprimento do objeto e a de Guarda e Conservação dos Documentos;

**11.6.** A análise contemplará, dentre outros aspectos:

I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas

e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II. II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**11.7.** A Entidade deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**11.8.** A análise da prestação de contas final pela SEASIC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I. o relatório final de execução do objeto;

II. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III. relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

IV. relatório técnico de monitoramento e avaliação e os demais documentos registrados no item 11.3.

**11.9.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

**11.10.** Na hipótese de a análise de que trata o item 11.8 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a Entidade para que regularize a documentação.

**11.11.** A Entidade deverá observar os seguintes prazos:

I. - a prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC (§ 1º. Do art. 59 do Decreto (Federal) nº. 8.726/2016);

II. – a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria (art. 69 da Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e § 3º do art. 9º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017), prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Entidade;

**11.12.** O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

## 12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SEASIC nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo/a Secretário/a de Estado, conforme previsto nos §§ 3ºe 4º do art. 34 do Decreto n. 8.726 de 2016; e

b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 61, § 4º, inciso II, do Decreto n. 8.726, de 2016.

## 13. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Entidade deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

1) Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
2) - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
3) - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, na forma do art. 61 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016; e
4) – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da Entidade ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
5) A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei (Federal) nº 13.019/2014.
6) Os débitos a serem restituídos pela Entidade serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
7) - nos casos em que for constatado dolo da Entidade ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto (Federal) nº 8.726/2016; e
8) - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
    a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Entidade ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;ou
    b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da SEASIC quanto ao prazo de que trata oart. 13 do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.
9) Os débitos a serem restituídos pela Entidade observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um

por cento) no mês de pagamento.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, dosartigos 10 e 12 do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017, e dos artigos 71 a 74 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. - advertência;

II. - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

III. - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEASIC, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. A SEASIC determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I. - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Entidade não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Entidade não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou coma prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei (Federal) nº 13.019/2014.

## 15. DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SEASIC, observado odisposto no §1º do art. 37, da Constituição.

15.1. A Entidade deverá disponibilizar para a SEASIC a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

15.2. A SEASIC fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

15.3. Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

I. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;

II. - a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano dedistribuição previsto no projeto aprovado e análise da SEASIC;

III. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e IV. no caso de obra de áudio,deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

15.4. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia da SEASIC, com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, e, após sua publicação, deverá ser destinado 5% (cinco por cento) das edições à SEASIC.

## 16. DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da entidade, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

16.1. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

16.2. Na hipótese de dissolução da Entidade durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

16.3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo constar dos respectivos instrumentos e registros, quando cabível.

16.4. Na hipótese de extinção da Organização da Sociedade Civil, os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão objeto de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, observada a legislação aplicável e o disposto no art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 17. DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a Entidade se obriga a mencionar em todos os seus a tos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da SEASIC, de acordo com o Manual de Identidade Visual desta.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizempromoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEASIC no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## 19. DO FORO

Os partícipes procurarão solucionar administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, mediante prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local-UF, de de 2026

XXXXXXXXXXXXXXX

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SE

**Interveniente**

**Erica Lima Cavalcante Mitidieri**

Secretária Estadual da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC/SE

Órgão Gestor do FUNDECRIA

**.....**

**ENTIDADE PROPONENTE**